



# Prefeitura Municipal de São Gotardo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 309/83.

Dispõe sobre aceitação de imóvel.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

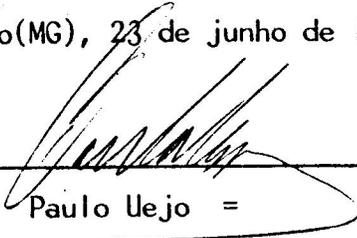
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terreno de 100m<sup>2</sup>(cem metros quadrados), do Senhor Geraldo José Marques e sua mulher, no lugar denominado Córrego do Retiro neste Município, com as confrontações descritas na Escritura de doação Registro de Imóvel nº 4627 L-2 R-1 com data de 16.06.1983, a qual fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único- A referida área mencionada no art. 1º desta lei, se destina para fins públicos.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

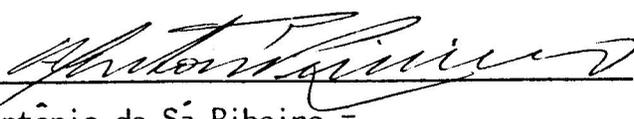
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São Gotardo(MG), 23 de junho de 1983.

  
= Paulo Uejo =

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), 23 de junho de 1983.

  
= Antônio de Sá Ribeiro =

- Secretário -